



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (18) 3288-8200

Fone/PABX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, nº 1540 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

LEI MUNICIPAL Nº. 1463/2015, DE 14/04/2015. (AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL)

Dispõe sobre a concessão de acréscimo à subvenção à entidade que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder suplementação excepcional à subvenção mensal, por uma única vez, mês base fevereiro de 2015, que deverá ser pago até 30 de abril de 2015, à Associação de Amparo à Criança e Adolescente de Rosana (AACAR), CNPJ nº. 05.663.421/0001-16, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- Art. 2º** O valor será pago no limite estabelecido no artigo primeiro, não sendo permitido acréscimo.
- Art. 3º** O prazo de aplicação deverá se dar em 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos valores pagos.
- Parágrafo Único.** No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do final do período de aplicação, o responsável pela entidade prestará contas dos valores recebidos, cabendo a Divisão Municipal de Finanças analisar as contas na forma estabelecida no convênio ou contrato firmado com o Município.
- Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 5º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 14 (catorze) dias do mês de abril de 2015.


SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


GIANE CILENE SONTAG
DIRETORA DE SECRETARIA